

RAÍZEN ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 08.070.508/0001-78
NIRE 35.300.339.16-9
(“Companhia”)

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 02 DE MARÇO DE 2021

1. Data, Horário e Local: No dia 02 de março de 2021, às 09:00 horas, na Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100, 11º andar, Parte V, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132.

2. Convocação e presença: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, todos por teleconferência, nos termos do Artigo 16, Parágrafo Quarto, do Estatuto Social da Companhia, a saber: os Srs. Rubens Ometto Silveira Mello, na qualidade de Presidente do Conselho, e os demais Conselheiros, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Marcelo Eduardo Martins, Huibert Hans Vigeveno, Douglas Moray Alexander e Istvan Kapitany, razão pela qual ficam dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do Artigo 16, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social da Companhia.

3. Mesa: Presidente – **RUBENS OMETTO SILVEIRA MELLO**; Secretário – **GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS CERQUEIRA**.

4. Ordem do Dia: Aprovar (i) a alienação de participação acionária detida pela Companhia no CTC – Centro de Tecnologia Canavieira S.A., sociedade por ações com sede na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, na Fazenda Santo Antônio, Rodovia SP 147, KM 35, CEP 13400-160, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.981.381/0001-13 (“CTC”), até o limite máximo de 15% (quinze por cento) da participação acionária detida pela Companhia na CTC, no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão do CTC, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações

no exterior (“Oferta”). Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 10%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas. Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar correspondente a até 15% do total das ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das ações inicialmente ofertadas. Serão definidos oportunamente pelo Conselho de Administração do CTC a quantidade de ações a serem alienadas pelo CTC no contexto da Oferta e o preço de venda das ações, conforme venha a ser acordado na data de precificação da Oferta, após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a investidores institucionais, no Brasil e no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, e em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400 (*bookbuilding*), ficando estabelecido, desde já, que não será necessário nova aprovação societária da Companhia para aprovação do preço por ação no âmbito da Oferta; e (ii) a aprovação e assinatura ou outorga de procuração para assinatura, na qualidade de acionista vendedor, de quaisquer atos necessários no contexto da Oferta, incluindo, mas não se limitando: (a) ao conteúdo do prospecto preliminar brasileiro (incluindo o formulário de referência) e do prospecto final brasileiro (incluindo o formulário de referência), (b) assinatura do Contrato de Coordenação, Distribuição e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão do CTC - Centro de Tecnologia Canaveira S.A., bem como certificados e demais documentos contratuais auxiliares a eles relacionados, (c) assinatura do Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias de Emissão do CTC - Centro de Tecnologia Canaveira S.A.; (d) assinatura do *Placement Facilitation Agreement*, bem como certificados e demais documentos contratuais auxiliares a eles relacionados, incluindo o *Selling Shareholder Certificate*, o *Incumbency Certificate* e *Lock-Up Agreement* e o instrumento de procuração apontando um procurador para receber citação em nome do Outorgante em Nova York; (e) assinatura do Contrato de Prestação de Serviços da B3, e (f) assinatura ou aprovação de quaisquer outros documentos, incluindo instrumentos acessórios, necessários para a realização da Oferta pelo CTC ou necessários para a alienação das ações detidas pela Companhia no CTC no âmbito da Oferta.

5. Deliberações: Posta em votação a matéria constante da ordem do dia, todos os Conselheiros decidiram, por unanimidade e sem ressalvas, nos termos do artigo 17, inciso xi do Estatuto Social da Companhia, a autorizar a Diretoria da Companhia a (i) através de uma única operação ou uma série de operações relacionadas, realizar a

venda de parte das ações detidas pela Companhia no CTC, no âmbito da Oferta, conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do CTC realizada aos 21 de outubro de 2020; e **(ii)** assinar todos e quaisquer atos necessários no contexto da Oferta, conforme acima detalhado.

6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, foi assinada pela mesa. Rubens Ometto Silveira Mello – Presidente da Mesa e do Conselho de Administração; Guilherme José de Vasconcelos Cerqueira – Secretário da Mesa; e, por teleconferência, Luis Henrique Cals de Beauclair Guimarães, Marcelo Eduardo Martins, HuiBERT Hans Vigeveno, Douglas Moray Alexander e Istvan Kapitany - Conselheiros.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

São Paulo, 02 de março de 2021.

GUILHERME JOSÉ DE VASCONCELOS CERQUEIRA
Secretário da Mesa